# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela





**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Dispensas ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Câmara Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI N° 959/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"*

**VANDERLEI LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **"Estrada Municipal Mazzini Turri"** o trecho de Estrada seguindo as seguintes coordenadas UTM – **INÍCIO: 348090.00 m E / 7477469.00 m S - 23K** e **FINAL: 348386.00 m E / 7477107.00 m S - 23K,** conforme informações anexas.

**Art. 2°**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3°**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 03 de abril de 2025.

**VANDERLEI LOPES DA SILVA**
Prefeito Municipal


Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela/SP CEP 12.990-000
R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
Telefone: 4037-1388
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA**
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: governo@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br


LEI N° 958/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"*

**VANDERLEI LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **"Estrada Municipal Tereza de Lima Ferreira da Silva"** o trecho de Estrada seguindo as seguintes coordenadas UTM – **INÍCIO: 346074.00 m E / 7482675.00 m S - 23K** e **FINAL: 347349.00 m E / 7482777.00 m S - 23K,** conforme informações anexas.

**Art. 2°**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3°**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 03 de abril de 2025.

**VANDERLEI LOPES DA SILVA**
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Dispensas

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo 10/2025

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **"PAPEL SULFITE A4, GRAMPO DE TRILHO PLASTICO E GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 E 23/13"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contabiliza-se o montante total de 03 itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 08 de Abril de 2025 (08/04/2025), informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

1.5.

| ITEM | QTD | REQUISITOS MINIMOS |
|---|---|---|
| 1 – Papel sulfite A4 | 5 caixas com 500 folhas cada | · Papel tipo sulfite, formato A4 (210mm x 297mm);<br>· Gramatura mínima de 75 g/m²;<br>· Brancura mínima de 90% ISO;<br>· Compatível com impressoras a laser e jato de tinta;<br>· Embalagem contendo 500 folhas por resma;<br>· Certificação ambiental (FSC, PEFC ou equivalente), se aplicável. |
| 2 – Grampos de trilho plástico | 4 pacotes com 50 cada | · Grampo Trilho Plástico<br>· Grampo Trilho Plástico Dellofix Estendido Branco<br>· Pacote com 50<br>· Nome do modelo: GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DELLOFIX |
| 3 – Grampos para grampeador | 4 caixas do grampo 26/6 com 5.000 unidades | **Grampo 26/6**<br>· Material: Aço galvanizado ou inoxidável<br>· Dimensões:<br>o Largura: 12,9 mm<br>o Altura das pernas: 6 mm<br>o Diâmetro do fio: 0,5 mm a 0,6 mm<br>· Capacidade de Grampeamento: Aproximadamente 20 a 30 folhas (75 g/m²)<br>· Acabamento: Superfície lisa para redução de atrito<br>· Resistência: Tratamento anticorrosivo |
| 4- Grampos para grampeador | 5 caixas do grampo 23/13 com 1.000 unidades | **Grampo 23/13**<br>· Material: Aço galvanizado ou inoxidável<br>· Dimensões:<br>o Largura: 13 mm<br>o Altura das pernas: 13 mm<br>o Diâmetro do fio: 0,7 mm a 0,8 mm<br>· Capacidade de Grampeamento: Aproximadamente 100 (75 g/m²)<br>Acabamento: Superfície lisa para redução de atrito |

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição destes materiais tem por objetivo repor o estoque, antes que termine as unidades que temos o momento.

3. **DA HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

4.4 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser

novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

4.5 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

4.6 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

4.7 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização.

5. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O custo estimado total da aquisição dos materiais é de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme o custo médio do consonante objeto, de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

6. **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 A entrega deverá ser na sede da Câmara Municipal, endereço: **Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, no horário das 08h30 às 16h30.**

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os equipamentos deverão ser entregues de forma integral e, de acordo com a Autorização de Fornecimento expedidos pela Divisão de Compras e Licitações, através de disponibilizar o sistema web disponíveis para o uso das publicações e consultas no sistema.

6.4 O prazo para a entrega após o contato da contratante com a contratada será de no máximo de 7 dias úteis com base na data de envio do pedido.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. **DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 10 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov,br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133.2021.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.010318001.2.803000.339030.10.16.1

Pedra Bela, 04 de abril de 2025.

**Priscila Aparecida Leme**

Diretora Legislativa e Administrativa

.....